



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

DECRETO Nº 077/2020.
DE 16 de junho 2020.

SUMULA - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA COMBATE / CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ – JOSÉ DONIZETE ISALBERTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a reunião que o comitê gestor instituído pelo decreto nº 35/2020, ter decidido novas regras decide:

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga-se o artigo 3º do decreto municipal nº 076/2020;

Art. 2º - Fica autorizado a abertura dos Supermercados de segunda a sábado, das 08h00min até as 20h00min;

Art. 3º - Fica autorizado à abertura das academias de segunda a sábado, das 05h00min até as 20h00min;

Art. 4º - Os estabelecimentos mencionados nos artigos 2º e 3º não poderão abrir em domingos e feriados;

Art. 5º - Os estabelecimentos deverão respeitar as regras de prevenção já previstas em decretos anteriores;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Ivaí, em 16 de junho de 2020.

José Donizete Isalberti
Prefeito Municipal